Fls. 02

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 712/88, DE 28 DE MARÇO DE 1.988

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar auxilio financeiro da ordem de 1 (hum) sálario mínimo mensal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro, Estado de São Paulo, até 30 de dezembro de 1.988.

ARTIGO 2º - O repasse de verba correspondente ao montante fixado no artigo 1º será feito mensalmente em conta própria da entidade beneficiada ou na tesouraria desta Prefeitura Municipal, mediante recibo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de março de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º V Fls 93
29/03/88